

**FURG****EBSERH**
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JÚNIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 205/2025/UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-FURG-EBSERH

Processo nº 23764.008085/2025-02

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº20....

Aquisição de XXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Dispensa OU Pregão Eletrônica nº	XXX/202X - UASG 155908 - HU-FURG/Ebserh (link SEI)
Unidade Contratante	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior (HU-FURG/Ebserh) - UASG 155908
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXX (link SEI)

Contratada	XXX
CNPJ	XXX
Endereço	XXX
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
... XXX		xxx	xx	R\$ -,00	R\$ -,00
... XXX		xxx	xx	R\$ -,00	R\$ -,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no item do Termo de Referência.
--------------------	---

Data prevista para entrega	Até/...../20.....
Local de entrega	Almoxarifado do HU-Furg/Ebserh, situado ao lado do Ambulatório Central (com entrada pela Rua General Canabarro, s/ nº - Bairro: Centro - CEP: 96200-200 - Rio Grande/RS).
Horário de entrega	De segunda a sexta-feira - Manhã: 8:00 às 11:30 horas - Tarde: 13:00 às 16:00 horas
Contato para entrega	empenhosalmox.hufurg@ebserh.gov.br / (53) 3233-8839

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS MATERIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, devendo ser encaminhados em remessa única, salvo quando solicitado o parcelamento da entrega pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser observado o prazo máximo indicado anteriormente para conclusão da entrega na sua totalidade.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/05/2023, com a entrega dos insumos realizada em 22/05/2023, o cálculo será: (22/05/2023 - 01/05/2023 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da emissão da Nota de Empenho

Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 03 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 04 e 09 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

5.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

5.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Fiscal Técnico

Portaria de Designação nº XXX/202X (link)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GOMES DA SILVA, Assistente Administrativo**, em 19/05/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMMER ARAUJO DE ALENCAR, Enfermeiro(a)**, em 19/05/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49498489** e o código CRC **B27F4E2B**.

Referência: Processo nº 23764.008085/2025-02 SEI nº 49498489

Criado por [carla.silva.17](#), versão 1 por [carla.silva.17](#) em 15/05/2025 08:21:28.